



ARTIGO
23/06/2025

O papel do controle externo na construção da sustentabilidade: escolhas que moldam o futuro

** Leandro Dall'Olio*

Desde 1995, quando a primeira Conferência das Partes (COP) foi realizada em Berlim (Alemanha), o mundo tem se reunido anualmente para enfrentar um dos maiores desafios da humanidade: as mudanças climáticas. Essas conferências, organizadas sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), tornaram-se o principal fórum global para negociar compromissos, revisar metas e buscar soluções conjuntas para conter o aquecimento global e seus impactos, especialmente nas pessoas e países mais vulneráveis.

Ao longo dessas três décadas, marcos como o Protocolo de Quioto (1997) e o Acordo de Paris (2015) moldaram a governança climática internacional. Mas é na COP-30, que será realizada em novembro de 2025 em Belém do Pará, que o Brasil assume um protagonismo inédito: sediar a conferência no coração da Amazônia, símbolo vivo da biodiversidade e da urgência climática.

Busca-se a transição do discurso para a ação. A presidência brasileira da Conferência, encabeçada pelo embaixador André Corrêa do Lago, propõe uma agenda concreta e ambiciosa, distribuída em 30 (trinta) metas e em 6 (seis) eixos estratégicos:

1. Transição energética, da indústria e dos transportes;
2. Gestão das florestas, oceanos e biodiversidade;
3. Transformação da agricultura e dos sistemas alimentares;
4. Criação de resiliência para as cidades, infraestruturas e oferta de água;
5. Promoção do desenvolvimento humano e social; e,
6. Promoção e aceleração de capacidades, incluindo financiamento, transferência tecnológica e desenvolvimento de habilidades.

Esse novo modelo antecipa a agenda da conferência e foca na implementação colaborativa entre governos, empresas, academia, sociedade civil e órgãos de controle.

É nesse cenário que se destaca o papel dos Tribunais de Contas, como instituições que garantem não apenas o uso correto de recursos públicos (legalidade e conformidade),



ARTIGO
23/06/2025

mas a efetividade das políticas públicas voltadas ao bem comum (resultados e impactos).

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), por meio de ações transversais (institucionalização, pedagógica e fiscalizatória), participa ativamente deste movimento global. Uma das ferramentas centrais é o Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), que avalia a atuação dos municípios paulistas em 7 (sete) dimensões fundamentais com relação direta com os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030:

- Planejamento (ODS 11, 16 e 17);
- Gestão Fiscal (ODS 10, 16 e 17);
- Educação (ODS 4);
- Saúde (ODS 3);
- Meio Ambiente (ODS 6, 11, 12, 13 e 15);
- Cidades Protegidas (ODS 11); e,
- Governança em Tecnologia da Informação (ODS 16).

Ao associar as dimensões de análise aos compromissos climáticos das COPs, o IEG-M oferece evidências concretas para uma gestão pública mais eficiente, inclusiva e ambientalmente responsável.

Como afirmou o Ministro do STF, Edson Fachin, *“a sustentabilidade é a antessala de todas as outras políticas públicas”* (STF, ADPF 708/DF, Tribunal Pleno, Rel. Min. Barroso, j. 01.07.2022). A afirmação sintetiza o papel transversal que o meio ambiente ocupa no planejamento do desenvolvimento — sem sustentabilidade, não há futuro viável para a saúde, a educação ou a justiça social.

Esse entendimento ganha ainda mais urgência diante da realidade brasileira: entre 1985 e 2022, o país perdeu quase 96 milhões de hectares de cobertura vegetal nativa (MapBiomas, 2023). Esse dado alarmante revela que a emergência climática não é teórica — é concreta, atual e afeta a todos nós, reforçando, inclusive, as desigualdades existentes.

A COP-30 é um divisor de águas. E sua força não está apenas nas decisões que serão tomadas em Belém, mas na capacidade dos países de fazer com que essas decisões se tornem políticas de estado com ações duradouras, verificáveis e transformadoras.



ARTIGO
23/06/2025

É hora de agir:

- Que governos transformem metas climáticas em políticas públicas robustas sob a ótica da justiça climática.
- Que empresas invistam em transição justa, inovação limpa e responsabilidade socioambiental.
- Que cada pessoa abrace o compromisso diário de viver e consumir de maneira consciente (repensar, recusar, reduzir, reciclar e reutilizar).

Não há planeta B e tampouco tempo a perder. O futuro se decide agora — e cada escolha conta.

Referências

Passagem do voto-vogal do ministro Luiz Edson Fachin no julgamento do Caso Fundo Clima pelo STF: ADPF 708/DF, Tribunal Pleno, Rel. Min. Barroso, j. 01.07.2022.

MAPBIOMAS. Série histórica da cobertura e uso da terra no Brasil (1985–2022). Projeto MapBiomas, 2023. Disponível em: <<https://mapbiomas.org/>>. Acesso em: 21 jun. 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Nova Iorque: ONU, 2015. Disponível em: <<https://sdgs.un.org/2030agenda>>. Acesso em: 21 jun. 2025.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ADPF 708/DF, Tribunal Pleno, Rel. Min. Barroso, j. 01.07.2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCE-SP). Manual IEG-M 2025: Índice de Efetividade da Gestão Municipal – Ano Base 2024. São Paulo: TCE-SP, 2024. Disponível em: <<https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/manual-ieg-m-2025>>. Acesso em: 21 jun. 2025.

****Leandro Dall’Olio é Coordenador do Observatório do Futuro do TCESP.***